



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 115

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
27ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ**

Período de Correição: 10 a 14 de fevereiro de 2020

Juíza Federal: Dra. Geraldine Pinto Vital de Castro

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro – RJ (27VF-RJ), de 10 a 14/02/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2020/00044 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofício nº nº 01775), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 01777), a Defensoria Pública da União (Ofício n.º 01782), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 01779), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº nº 01790) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício n.º 01793), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2020/00044 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 1390 de 09 de dezembro de 2019, a Procuradora da República Drª Aline Mancino da Luz Caixeta foi designada para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão. Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

27ª Vara Federal do Rio de Janeiro (27VF -RJ)

Data de instalação: 18/11/1994

Juíza Federal: Geraldine Pinto Vital de Castro, desde 11/06/2013.

Competência: Cível.

Fonte: questionário pré-correição.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	6	7	1	0	14	15

Atualmente	6	6	1	1	14	10
------------	---	---	---	---	----	----

Há dois servidores em teletrabalho e um servidor requisitado da Câmara de Vereadores de Niterói.

São previstos para unidade 02 estagiários (nível superior), estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

Fonte: questionário pré-correição e relatório Correição 2018.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

2018	2019	2020
Meta 1: 142,32%	Meta 1: 88,12%	Meta 1: 199,10%
Meta 2: 97,83%	Meta 2: 103,78%	Meta 2: 94,54%
Meta 3: 74,07%	Meta 3: 7,51%	Meta 3: 44,25%
Meta 4: 142,86%	Meta 4: 142,86%	Meta 4: 142,86%
Meta 5: 59,59%	Meta 5: 99,12%	Meta 5: 167,95%
Meta 6: 111,11%	Meta 6: 107,14%	Meta 6: 100,00%

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas específicas para os processos criminais.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 03/02/2020 e 15/04/2020.

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2020: até a data de verificação a unidade cumpriu 199,10% da Meta 1/2020, contando com 113 processos distribuídos e 221 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 15/04/2020.

2019: a unidade cumpriu 88,12% da Meta 1/2019, contando com 799 processos distribuídos e 675 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 142,32% da Meta 1/2018 sendo 540 processos distribuídos e 760 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2020: até a data de verificação a unidade cumpriu 94,54% da Meta 2/2020, sendo:

(i) 98,40% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos até 31.12.2015;

(ii) 83,98% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos em 2016;

Fonte: portal de estatísticas, em 15/04/2020.

2019: a unidade cumpriu 103,78% da Meta 2/2019, sendo:

(i) 99,61% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos até 31.12.2014. De 766 processos foram julgados 763, restando 3 passivos.

(ii) 114,49% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos em 2015;

Foram analisados os seguintes processos:

- 0010786-51.2011.4.02.5101: Trata-se de ação ordinária de cobrança ajuizada em 29/07/2011, objetivando o ressarcimento decorrente de descumprimento contratual. Decisão, em 04/10/2012, deferindo a produção de prova pericial contábil e nomeando perito (evento 28). Despacho, em 20/03/2013, determinando que o perito justificasse o valor estimado de seus honorários (evento 43). Laudo pericial juntado em 11/05/2015 (evento 91). Decisão, em 18/03/2020, nomeando novo perito, por ter sido inconclusivo o laudo anterior, bem como fixando os honorários e o prazo de 30 dias para entrega do laudo (evento 210).

- 0111190-08.2014.4.02.5101: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 20/03/2014, objetivando a reparação de dano ambiental. Despacho, em 01/08/2016, nomeando perito e determinando a entrega do laudo em 30 dias (evento 69). Despacho, em 14/08/2017, destituindo perito anterior e nomeando novo perito (evento 91). Despacho, em 04/03/2020, determinando o início da perícia independentemente de adiantamento dos honorários periciais (evento 189). Petição, em 08/04/2020, informando a interposição de agravo de instrumento (evento 203). Despacho, em 24/04/2020, determinando a suspensão do processo até decisão no agravo de instrumento (evento 207).

- 0140648-70.2014.4.02.5101: Trata-se de ação ajuizada em 29/07/2014, objetivando indenização material. Julgamento convertido em diligência, em 11/02/2015, (evento 53) determinando a produção de prova documental suplementar. Despacho, em 17/07/2015, determinando a suspensão do processo até decisão no agravo de instrumento (evento 63). Julgamento convertido em diligência, em 16/11/2016, (evento 90) determinando a produção de prova pericial. Despacho, em 23/05/2019, destituindo perito anterior e nomeando novo perito (evento 137). Laudo pericial apresentado em 06/06/2019. Novo perito nomeado em 16/09/2020 (evento 179). Petição do perito, em 06/02/2020, solicitando a apresentação de novos documentos (evento 199).

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 97,83% da Meta 2/2018¹. De 1.244 processos foram julgados 1.217, restando um passivo de 27 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- 0012217-18.2014.4.02.5101: Trata-se de ação de busca e apreensão de automóvel, decorrente de alienação fiduciária, ajuizada pela CEF e autuada em 24/09/2014. Deferida liminar em 01/10/2014 (evento 4). Despacho proferido em 07/06/2017, em inspeção, autorizando o Oficial de Justiça a realizar a diligência de citação por hora certa, dentre outras providências (evento 63). Despacho em 24/08/2018 (evento 74) determinando a intimação da CEF em caso de resultado positivo ou negativo de diligências a serem realizadas e, caso não houvesse manifestação, deveria o processo ficar suspenso pelo prazo prescricional de cinco anos. Em 28/01/2020, proferida decisão convertendo a ação de busca e apreensão em ação de execução de título extrajudicial (evento 92). Registrado no sistema, em 06/02/2020, o movimento “suspensão/sobrestamento – Devedor ou Bens não Localizados” (evento 96).

- 0008443-77.2014.4.02.5101: Trata-se de ação de cobrança ajuizada em 24/06/2014. Sentença proferida em 10/12/2018 (evento 134). Apelação interposta em 15/03/2019 (evento 138). Acórdão proferido em 07/08/2019 (anexadas peças no evento 156). Despacho em 09/10/2019 determinando o cumprimento do acórdão transitado em julgado (evento 149). Último movimento: despacho em 20/03/2020 determinando a apresentação de demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, a intimação dos executados para pagamento e, ao final, a conversão do valor depositado em pagamento definitivo (evento 167).

¹ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

- 0006958-42.2014.4.02.5101: Trata-se de ação ajuizada em 23/05/2014, objetivando a adjudicação compulsória de imóvel. Decisão, em 03/05/2019, acolhendo a preliminar de ilegitimidade da EMGEA, declarando a incompetência do juízo para processar e julgar a ação, determinando a remessa dos autos à 4ª Vara Regional Cível da Barra da Tijuca (fls. 543/545). Petição, em 08/08/2019, comunicando a interposição de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo (fl. 590). Decisão, em 20/08/2019, determinando a suspensão do processo até comunicação do acórdão da Oitava Turma Especializada do TRF2 (fl. 593).

- 0003086-87.2012.4.02.5101: Sentença proferida em 14/02/2019 (evento 211). Baixa definitiva em 16/10/2019.

- 0005197-44.2012.4.02.5101: Sentença proferida em 30/09/2019 (evento 205). Apelação interposta em 17/10/2019 (evento 210). Processo remetido ao TRF2 em 14/11/2019 (evento 218).

- 0019071-67.2010.4.02.5101: Sentença proferida em 06/05/2019 (evento 132). Baixa definitiva em 13/08/2019.

- 0012217-18.2014.4.02.5101: Trata-se de ação de busca e apreensão já analisada no item relativo aos passivos da Meta 2/2019, eis que figura nas duas listagens (metas 2 de 2018 e 2019).

- 0008443-77.2014.4.02.5101: Trata-se de ação de cobrança já analisada no item relativo aos passivos da Meta 2/2019, eis que figura nas duas listagens (metas 2 de 2018 e 2019).

- 0006958-42.2014.4.02.5101: Trata-se de ação pelo procedimento comum já analisada no item relativo aos passivos da Meta 2/2019, eis que figura nas duas listagens (metas 2 de 2018 e 2019).

Observação: Cumpre registrar que dos 27 processos passivos da Meta 2/2018 apenas três processos ficaram pendentes para a Meta 2/2019, sendo os demais sentenciados ou suspensos.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 44,25% da Meta 3/2020.

Fonte: portal de estatísticas, em 15/04/2020.

2019: a unidade atingiu 7,51% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 74,04% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2020.

Fonte: portal de estatísticas, em 15/04/2020.

2019: a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 167,95% da Meta 5/2020.

Fonte: portal de estatísticas, em 15/04/2020.

2019: a unidade cumpriu 99,12% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 59,59% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

2020: até a data da verificação a unidade cumpriu 100,00% da Meta 6/2020.

Fonte: portal de estatísticas, em 15/04/2020.

2019: a unidade cumpriu 107,14% da Meta 6/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 111,11%, da Meta 6/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

Sugestão: - Dar andamento / julgar os processos pendentes das Metas 2 do CNJ para 2019.

- Considerando que na última Correição (PA 0100426-95.2018.4.02.0000) constou recomendação para “incluir as metas nº 1, 2 e 3 do CNJ/2018 entre os objetivos mensais perseguidos, usando as ferramentas de análise disponíveis no Portal de Estatísticas para monitorar seu desempenho (item 5.2.1 e 5.2.2)” e que a unidade atingiu apenas 7,51% da Meta 3 em 2019, deverá a unidade incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento da referida Meta.

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 07 processos

e-Proc: 09 processos

Foram analisadas por amostragem:

- 0016770-65.2001.4.02.5101: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 06/09/2001. O julgamento transitou em julgado em 19/11/2011 (fls. 621/632, 814/817, 830/837, 842/858, 934/935 e 1002). Despacho, em 04/09/2012, determinando a expedição de ofício À UFRJ para cumprimento do julgado. Despacho, em 21/02/2017 determinando a expedição de ofício ao Ministério do Planejamento. Despacho, em 04/11/2019, determinando a intimação das partes acerca da digitalização dos autos físicos (fl. 1003). Despacho, em 07/02/2020, determinando o cumprimento do acórdão transitado em julgado (fl. 1015). Petição, em 02/03/2020, (fls. 1019/1021). O MPF requereu o cumprimento da sentença em. Petição do réu, em 11/03/2020 (fls. 1022), requerendo que fosse expedido ofício ao TRE para comunicar o restabelecimento dos seus direitos políticos, em virtude do transcurso de três anos da suspensão determinada na sentença.
- 0012093-93.2018.4.02.5101: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 27/01/2018. Sentença proferida em 21/08/2018 (fls. 247/249). Despacho, em 12/11/2019, (fls. 410) determinando a intimação do acórdão que determinou o retorno dos autos ao juízo de origem para regular prosseguimento da demanda. Despacho em 14/02/2020 (fls. 494) determinando a intimação do MPF para manifestação.
- 0044859-15.2012.4.02.5101: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 25/09/2012. Sentença proferida em 09/07/2014 (fls. 586/591). Acórdão proferido em 20/03/2015 (fls. 633/641). Iniciado o cumprimento de sentença em 03/02/2016 (fls. 690). Último movimento: Petição da União, em 08/10/2019 (fls. 788), requerendo a intimação pessoal da ré para indicar bens à penhora, na forma do artigo 774, inciso V, do CPC.
- 0098985-39.2017.4.02.5101: Ação Civil Pública ajuizada em 05/04/2017 e redistribuída para 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro em 18/04/2017 (evento 7). Despacho, em 06/07/2018, determinando a citação do ICMBIO (evento 38). Em 11/09/2019, foi determinada a suspensão do processo até o final da instrução da ação de reintegração de posse, a fim de que seja proferida sentença conjunta, de forma a evitar decisões conflitantes em torno do objeto comum a elas afeto (evento 83).
- 5050985-49.2019.4.02.5101: Trata-se de ação civil pública ajuizada em 30/07/2019. Indeferida a liminar em 31/7/2019 (evento 3). Despacho em 03/03/2020 determinando a citação da ré (evento 32). Petição da UFRJ com informações em 18/03/2020 (evento 41).
- 5067159-36.2019.4.02.5101: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 30/09/2019. Decisão, em 01/10/2019, indeferindo o pedido de tutela provisória (evento 4). Despacho, em 07/02/2020, declarando saneado o processo (evento 28). Parecer do MPF juntado em 14/02/2020(evento 33).
- 0089645-08.2016.4.02.5101: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 05/07/2016. Sentença proferida em 05/12/2019 (evento 191). Processo remetido ao TRF2 em 01/04/2020.

Ação Popular

Apolo: 01 processo

e-Proc: 03 processos

- 0019262-35.1998.4.02.5101: Trata-se de Ação Popular ajuizada em 17/08/1998. Sentença proferida em 22/08/2005 (fls. 684/695). Trânsito em julgado certificado pelo STJ em 12/11/2019 (fls. 1.355). Despacho, em 11/03/2020, (fls. 1.379) determinando o cumprimento do acórdão e ciência às partes do retorno dos autos ao Juízo.

- 5053261-53.2019.4.025101 (e-Proc): Trata-se de Ação Popular ajuizada em 07/08/2019. Sentença proferida em 19/03/2020 (evento 45). Petição do MPF em 20/03/2020 (evento 50).

- 5089754-29.2019.4.02.5101 (e-Proc): Trata-se de Ação popular ajuizada em 14/11/2019. Autos conclusos para sentença em 12/03/2020 (evento 45).

- 5092763-96.2019.4.02.5101 (e-Proc): Trata-se de Ação Popular ajuizada em 22/11/2019. Decisão indeferindo a liminar em 25/11/2019 (evento 8), contra a qual foi interposto Agravo de Instrumento (evento 16). Despacho em 18/02/2020 (evento 23) mantendo a decisão recorrida, com determinação de intimação da União para que se manifeste, conforme requerido pelo MPF. Despacho, em 30/03/2020, determinando a manifestação sobre provas (evento 33). Petição da União, em 06/04/2020, informando o desinteresse em ingressar como assistente (evento 37).

- **Mandado de Segurança Coletivo**

Apolo: 00 processo

e-Proc: 01 processo

- 5047170-44.2019.4.02.5101: Trata-se de mandado de segurança coletivo ajuizado em 17/07/2019. Sentença proferida em 06/02/2020 (evento 27). Apelação interposta em 30/03/2020 (evento 42).

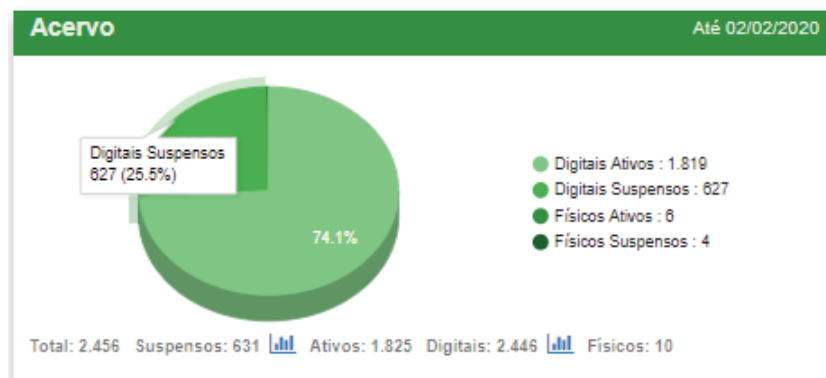
- **Improbidade Administrativa**

Apolo: 01 processo

e-Proc: 00 processos

- 0145163-85.2013.4.02.5101: Trata-se de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa ajuizada em 09/12/2013. Sentença proferida em 19/05/2017 (fls. 192/200) Acórdão proferido em 12/04/2018 (fls. 256/263) Despacho, em 18/09/2019, (fls. 353) determinando o cumprimento do acórdão e ciência às partes do retorno dos autos ao Juízo. Petição do INSS de 14/10/2019, requerendo a execução do julgado (fl. 357). Despacho em 25/10/2019 (fls. 365) determinando a intimação da parte executada para pagamento no prazo de 15 dias. Processo concluso para despacho em 23/03/2020.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, em 03/02/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Fevereiro / 2019	Correição / 2020
Ativos	1.895	2.402	1.825
Suspensos	672	728	631
Total	2.567	3.130	2.456

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2018, em 05/02/2020.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	106
Aguardando Diligência da Exequente	4
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	1
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	3
EMBARGOS À EXECUÇÃO	13
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	17
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	19
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	97
PARCELAMENTO	1
Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	1
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	9
RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	1
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	45
Suspensão-Aguardando julgamento de Recurso	3
Total	320

e-Proc

Arquivo - Em Secretaria	1
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	1
Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	15
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	29
Suspensão por Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	5
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	8
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	59
Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	3
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	40
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	21
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	1

Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	68
Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	8
Suspensão/Sobrestamento - Intervenção de Terceiros	2
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	1
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	43
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	4
Total	310

Fonte: Portal de Estatísticas, em 05/02/2020, às 12h30min (sistema Apolo) e às 12h16min (sistema Eproc).

7.2 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0014400-64.2011.4.02.5101	AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	30/05/2018 (fls. 1)	Processo suspenso aguardando decisão do RESP e RE, cujo transitado em julgado ocorreu em 19/06/2019 (fls. 197) e cujo resultado foi juntado aos autos em 11/12/2019 (fls. 2/201).	Não se aplica
0180752-36.2016.4.02.5101	AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	21/08/2018 (fl. 122)	Processo suspenso aguardando julgamento do agravo de instrumento interposto.	Não se aplica
0003850-20.2005.4.02.5101	Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do CPC	10/10/2011 (fl. 613)	Processo suspenso em decorrência do paradigma RE 597.064.	Sim

Fonte: Sistema Apolo, em 05/02/2020.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0088500-48.2015.4.02.5101	Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	14/10/2015 (Evento 13)	Processo suspenso em decorrência dos Embargos à Execução n.º 0126367-75.2015.4.02.5101.	Não se aplica
0122345-37.2016.4.02.5101	Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do CPC	02/06/2017 (Evento 22)	Processo suspenso em decorrência do RE 612.043 (tema 499).	Não
0000155-38.2017.4.02.5101	Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do CPC	02/06/2017 (Evento 14)	Processo suspenso em decorrência do paradigma RE 612.043 (tema 499).	Não

Fonte: Sistema e-Proc, em 05/02/2020.

Observação: Em consulta ao *site* do STF, verificou-se que o RE 612.043 transitou em julgado em 17/08/2018.

Sugestão: - Verificar se subsiste o motivo para suspensão nos processos nºs 0122345-37.2016.4.02.5101, 0000155-38.2017.4.02.5101 e 0014400-64.2011.4.02.5101.

TRF2
Fls 125

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 7.527 decisões / despachos e 1.686 sentenças.

Em 2019 foram proferidas pela unidade: 6.749 decisões / despachos e 1.690 sentenças.

e-Proc

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
	2018	27ª Vara Federal do Rio de Janeiro	765	112
Produtividade	2019	27ª Vara Federal do Rio de Janeiro	4115	1377

Apolo

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
	2018	27ª Vara Federal do Rio de Janeiro	6762	1574
Produtividade	2019	27ª Vara Federal do Rio de Janeiro	2634	313

Fonte: Portal de Estatísticas, em 04/02/2020, dados referentes a 03/02/2020 (e-PROC) e a 02/02/2020 (Apolo).

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido

	apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURDIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

Apolo

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	47
B1	Homologatória de acordo	-
B2	Repetitiva (padronizada)	219
C	Sem resolução do mérito	30
D1	Penal condenatória	-
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	19

Sistemas Apolo e e-Proc em 06/02/2020.

e-Proc

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	331
B	Repetitivas e homologatórias	351
C	Sem resolução do mérito	543
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	208
Conciliação		-

APOLO

TIPO A	TIPO B2	TIPO C
0154882-57.2014.4.02.5101	0016986-89.2002.4.02.5101	0015931-20.2013.4.02.5101
0075976-14.2018.4.02.5101	0005925-95.2006.4.02.5101	0116495-07.2013.4.02.5101

Fonte: sistema Apolo, em 06/02/2020.

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
0177550- 17.2017.4.02.5101	0508413- 77.2017.4.02.5101	0075192- 37.2018.4.02.5101
0064712- 97.2018.4.02.5101	5038943- 65.2019.4.02.5101	5060070- 59.2019.4.02.5101

Fonte: sistema e-Proc, em 06/02/2020.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas: 26 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é entre um e dois meses.

A unidade não utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR.

Impende relatar que o Juízo efetuou, durante o período de plantão, duas audiências de custódia.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial.

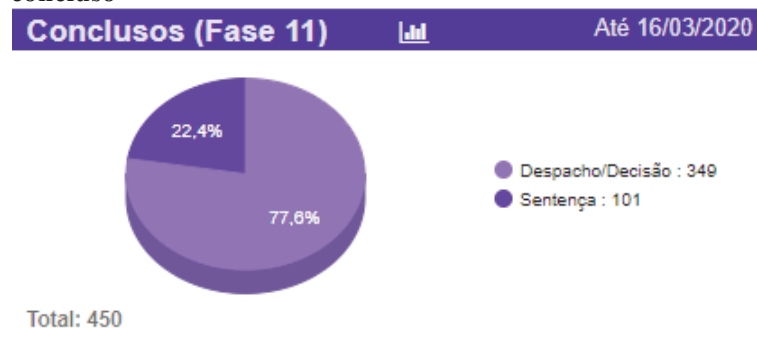
8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário.

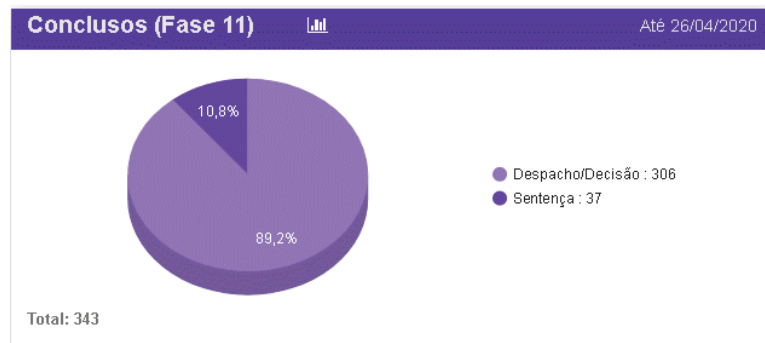
APOLO	EPROC
1 – 0000769-97.2004.4.02.5101 – audiência realizada em 01/04/2019 – fls. 149 e 754/771.	3 – 0501601-82.2018.4.02.5101 – audiência realizada em 20/02/2019 – evento 30.
2 - 0019217-74.2011.4.02.5101 – audiência de conciliação designada para 04/04/2019 – fls. 370 – e desmarcada por determinação judicial, diante da petição da CEF informando a inviabilidade de acordo em 12/03/2019 – fl. 372.	4 – 0053928-61.2018.4.02.5101 – audiência realizada em 20/02/2019 – evento 37.

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 04/02/2020.

9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

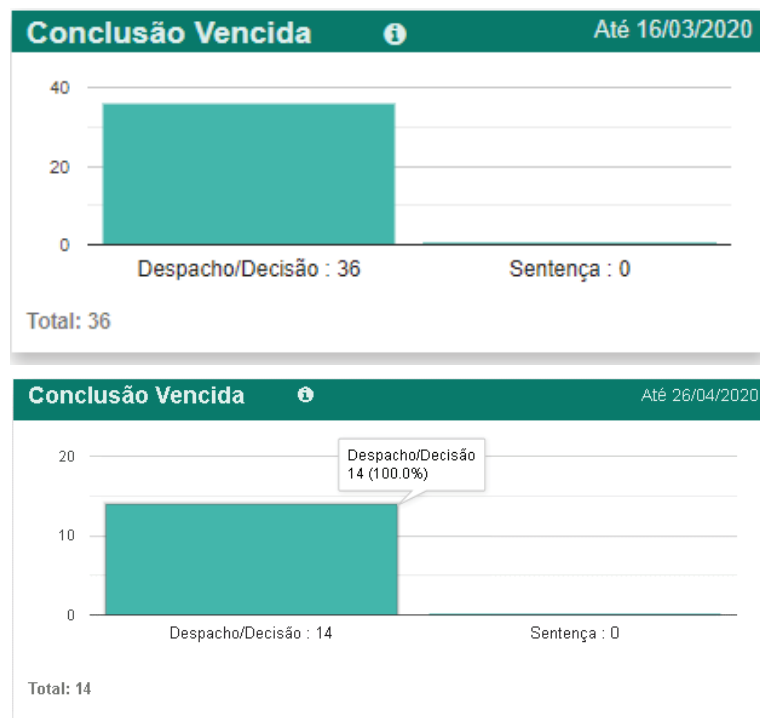
9.1 Acervo concluso





Fonte: Painel de Indicadores, em 17/03/2020 e 27/04/2020.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 17/03/2020 e 27/04/2020.

CÍVEL

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0014922-29.1990.4.02.5101	Procedimento Comum	FGTS	29/08/2019	168
0025698-14.2015.4.02.5101	Cumprimento de sentença contra a	Índice da URV Lei 8.880/1994, reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão, Servidor Público Civil,	13/09/2019	153

	Fazenda Pública	direito administrativo.		
0926209-17.1900.4.02.5101	Procedimento Comum	FGTS	23/09/2019	143

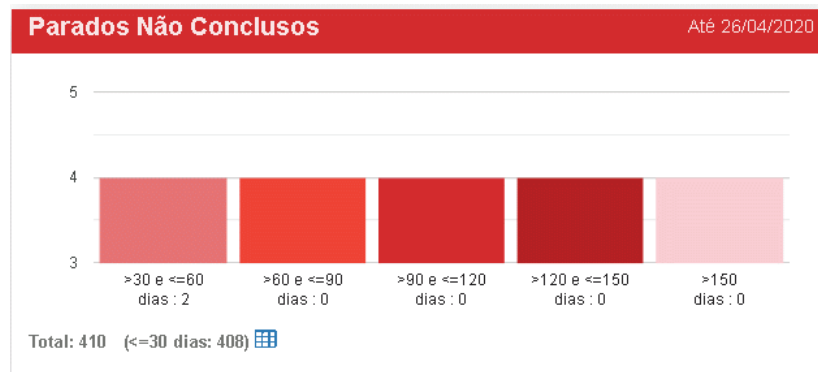
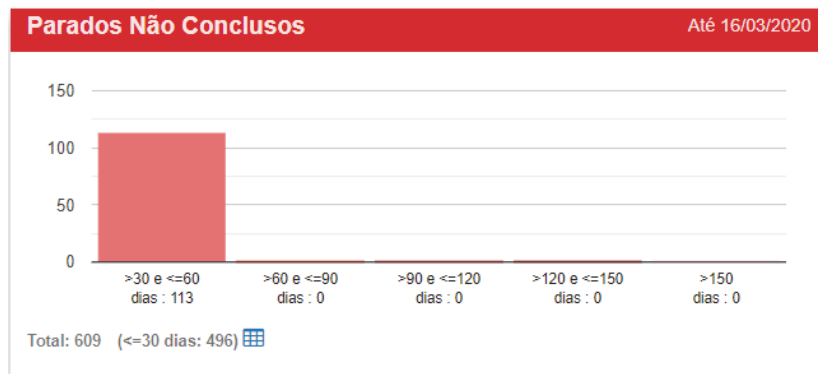
Cumpra-se destacar que na data de finalização do presente relatório (27/04/2020), os processos acima listados não estavam mais pendentes de conclusão. Os três processos mais antigos aguardando despacho ou decisão em 27/04/2020 são:

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0045650-14.1994.4.02.5101	Procedimento Ordinário	IOC/IOF Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários - Impostos - Direito Tributário	24/10/2019	111
0008132-72.2003.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Energia Elétrica - Direito Tributário	24/10/2019	111
0009645-31.2010.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Compensação - Crédito Tributário - Direito Tributário	24/10/2019	111

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 17/03/2020 e 27/04/2020.

TRF2
Fls 130

CÍVEL

- Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

- Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

Sugestões: - Preferir despacho/decisão nos processos conclusos além do prazo previsto na CNCR.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça²: 26 processos, sendo 07 no Apolo e 19 no e-Proc. Fonte: Portal de Estatísticas, em 05/02/2020 e 28/04/2020.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0500603-17.2018.4.02.5101	sim	—	—	Trata-se de Carta Rogatória cuja informação consta possuir segredo de justiça em razão da matéria
0044859-15.2012.4.02.5101	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 23/01/2013, folha 87.
0009645-31.2010.4.02.5101	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 03/012/2013, folha 727/728.

EPROC

Processo	Nível de segredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5072635-55.2019.4.02.5101	2	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 2.

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

5018897-89.2018.4.02.5101	1	Não foi encontrada, s.m.j., a decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
5019708-49.2018.4.02.5101	1	Foram encontradas peças marcadas com sigilo nível 1 (eventos 1, 4 e 28), entretanto houve decisão indeferindo o sigredo de justiça (evento 5).

Sugestão: – Verificar se é hipótese de sigredo de justiça nos processos nº 5072635-55.2019.4.02.5101 e nº 5018897-89.2018.4.02.5101, bem como excluir o sigredo de justiça no processo nº 5019708-49.2018.4.02.5101, tendo em vista a decisão judicial do evento 5.

11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada cadastrou 111 precatórios e 267 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
5022089-30.2018.4.02.5101	RPV/PRECATÓRIO	09/12/2019 eventos 79 e 83	224.716,46 evento 79 e 189.005,24 evento 83	09/12/2019 eventos 80/82 e 84/86	Sim.
0083431-30.2018.4.02.5101	RPV	05/12/2019 evento 44	1.020,80 evento 44	05/12/2019 eventos 45 e 46	Sim.
0001708-52.2019.4.02.5101	RPV	12/11/2019 evento 31	4.156,81 evento 31	12/11/2019 eventos 32 e 33	Sim.
0001715-44.2019.4.02.5101	RPV	04/12/2019 evento 30	46.359,80 evento 30	04/12/2019 eventos 31 e 32	Sim.
0031866-27.2018.4.02.5101	PRECATÓRIO	04/12/2019 evento 40	307.391,47e evento 40	04/12/2019 eventos 41 e 42	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc, em 04/02/2020, às 17h05min.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

A organização da unidade ocorre com a separação dos processos por matéria/servidor, seja na Secretaria e no Gabinete. Os processos urgentes são encaminhados aos servidores do Gabinete, divididos por matéria (ações coletivas, tributário, servidor, militar, concursos,

conselhos, agências reguladoras, administrativo, execução e monitorio), que elaboram as respectivas minutas de decisão encaminhadas à Magistrada.

Os feitos não urgentes têm o processamento realizado pelos servidores da Secretaria, divididos também por matéria (classes de ação, tipo protesto, monitoria e execução extrajudicial), os quais elaboram minutas de despachos.

Quando os processos ficam parados além do tempo determinado pela Corregedoria, isto gera uma automação que os inclui em localizadores próprios para proferir despacho, decisão ou sentença. O servidor responsável pela matéria ou classe dará a sequência ao processamento e controlará os prazos.

O Diretor de Secretaria, a Juíza Federal e a Oficiala de Gabinete controlam e monitoram os trabalhos de processamento, em especial das ações prioritárias, através de um painel de controle eletrônico disponível em suas mesas.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados de formas distintas, dependendo do sistema em que se encontrem:

- No sistema Apolo: uma servidora faz juntada e encaminhamento do processo de acordo com o pedido contido na petição, inclusive direcionando para o cartório (pessoa específica) ou para o gabinete (direciona para o local virtual “Gab Entrada”), a partir de onde serão direcionados pela Oficiala de Gabinete para cada servidor responsável.

- No sistema e-Proc: como a juntada da petição é automática e todos os processos estão com localizadores de servidores responsáveis, cada servidor verifica diariamente seu localizador e quais processos apresentam juntada de petição naquele dia.

Há automatizadores a partir do nome da petição propiciando celeridade ao andamento processual e, se o advogado errar na nomenclatura, há um outro automatizador subsidiário de “petições não analisadas”, a ser verificado por uma servidora que dará o andamento respectivo.

Em 05/02/2020, às 13:53h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 51 itens (processos, petições, documentos), sendo o mais antigo de 07/02/2018. Já no e-Proc, em 05/02/2020, às 12:55h, havia 01 processo, o qual datava de 04/02/2020.

Documento	Classe/Endereço	Motivo	Identificador	Data Entrada
▶ (0142156-46.2017.4.02.5101 - Local 27) 2017.3000.897310-0		Exclusão de peça do m		07/02/2018 11:16
(0142156-46.2017.4.02.5101 - Local 27) 2017.3000.897276-6		Exclusão de peça do m		07/02/2018 11:16
(0147203-98.2017.4.02.5101 - Local 27) 2017.3000.788356-5		Exclusão de peça do m		02/05/2018 15:43
(0146597-70.2017.4.02.5101 - Local 27) CER.0027.000013-6/2018		CertidaoPraticaJuridica	1	12/07/2018 18:48
(0027376-79.2013.4.02.5151 - Local 5103) OFI.5103.000151-0/2018		Remessa Interna - apc	1	17/09/2018 16:57

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 05/02/2020, às 13:53h; e-Proc - balcão de entrada: 05/02/2020, às 12:55h.

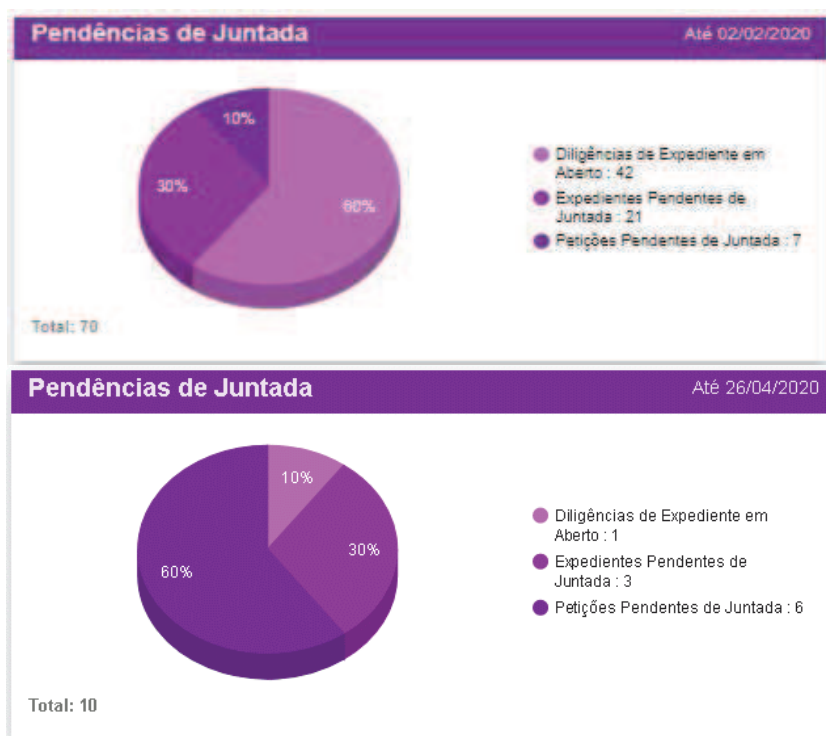
12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade são aqueles classificados como Mandado de Segurança, Ações Coletivas, *Habeas Data*, procedimentos especiais, tais como Usucapião, Ações Possessórias e em processos em que alguma das partes seja idoso.

No sistema Apolo são utilizados os identificadores eletrônicos. No sistema e-Proc, foi criada uma automatização com relatórios por classe de ação (Ação Civil Pública e Ação Popular) e criado um *link* na página inicial do e-Proc, possibilitando um relatório dos processos com informações dos localizadores e a verificação quanto a algum andamento relevante. Essa gestão é de cada servidor responsável com supervisão direta dos supervisores, da Oficiala de Gabinete, do Diretor e da Juíza Federal, através de painel de controle em suas mesas.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo/ e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 03/02/2020 e 27/04/2020.

Inspecionados os documentos que aguardam juntada:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0017420-73.2005.4.02.5101	2019.7152.007290-5	Petição não encontrada no sistema Apolo	109	Com o advogado do autor Fernando Reis de Carvalho Peres

0002677-24.2006.4.02.5101	2019.7152.007299-9	Petição não encontrada – “LOCALIZAÇÃO INTERNA: 24/01/2020 - MESA JORGE PARA PROCURAR PETIÇÃO(JRJXGP)” – Informação no Sistema Apolo	109	27ª Vara Federal
0019044-65.2002.4.02.5101	MAN.0027.000072-8/2019	Mandado de intimação de	90	27ª Vara Federal
0027277-75.2007.4.02.5101	OFl.0027.000039-8/2019	Comunicação de expedição de alvará n.ºALV.0027.000047-0/2019	88	27ª Vara Federal
0012361-02.2008.4.02.5101	OFl.0027.000155-0/2019	Comunicação para cumprimento de decisão judicial	84	27ª Vara Federal

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

Para evitar conversão em diligência, todas as conclusões para sentença em Apolo ou e-Proc ficam no localizador “Gab Entrada” para serem analisados pela Oficiala de Gabinete, que abre a respectiva conclusão. A análise de provas também é feita no Gabinete. A Secretaria abre conclusão de sentenças minutadas pelo setor (extinção de execução, extinção por descumprimento de despacho inicial, extinção por indeferimento da petição inicial).

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

No sistema Apolo, após a assinatura da sentença, o processo é encaminhado para Secretaria para publicação. Se houver recurso é feito o processamento e remetido para o Tribunal. No sistema e-Proc, são usados automatizadores para publicação e certificação de prazo após a assinatura da sentença. Esgotado o prazo recursal, há servidores com a atribuição para baixa do feito.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 184 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 03 mais antigos.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0066305-75.1992.4.02.5101	Todas as Partes	Recurso	16/08/1995	31/08/1995	8.923
0926280-19.1900.4.02.5101	Todas as Partes	Vista	22/09/1995	29/09/1995	8.894

0012298-31.1995.4.02.5101	Todas as Partes	Manifestação	06/10/1995	13/10/1995	8.880
---------------------------	-----------------	--------------	------------	------------	-------

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 04/02/2020.

TRF2
Fls 135

12.8 Informações complementares

Foram inspecionados os seguintes autos físicos:

- 2007.5101.024529-0: Ação objetivando a reintegração aos quadros da reserva da Marinha, cumulado com pedido de pagamento de atrasados, por desligamento por motivação política (licenciamento com baixa, em julho de 1995, da Escola Naval). Última movimentação: Pedido de desarquivamento dos autos pelo autor em 06/11/2019 (fl. 256).
- 0029127-14.2000.4.02.5101: Ação de Cancelamento de Auto de Infração com depósito de valores e pedido de suspensão de exigibilidade de crédito tributário. Última movimentação: Pedido de vista pela UF/PFN fora da Secretaria para atualizar o P.A. n.º 19726.002740/2008-99 (fl. 467).
- 0073181-07.1996.4.02.5101: Ação Indenizatória com pedido de pagamento de diferenças devidas em virtude de aplicação do índice IPC ao saldo de contas vinculadas ao FGTS. Última movimentação: Decisão de baixa e arquivamento (fls. 341).
- 0018140-30.2011.4.02.5101: Ação de anulação de crédito da União a título de ressarcimento ao SUS. Última movimentação: Decisão suspendendo o feito até pronunciamento definitivo do STJ/STF (fls. 227).

Sugestões: Tendo em vista que na última correção (PA 0100426-95.2018.4.02.0000) já constou recomendação para “estabelecer rotinas diárias de verificação do balcão de entrada para prevenir acúmulo de ofícios e outros documentos sem movimentação cartorária (item 9.1);” bem como para “estabelecer rotinas para que as petições sejam juntadas em menor tempo, principalmente nas hipóteses em que o processo se encontra na unidade (item 9.6)”, e tendo em vista que se constatou a existência de itens (processos, documentos ou petições) no balcão de entrada há mais de 02 anos e documentos pendentes de juntada há 109 dias, deverá o Diretor de Secretaria se responsabilizar pela supervisão, senão pela própria verificação, do balcão de entrada, regularizando imediatamente os itens parados, bem como regularizar a pendência de juntada de documentos nos processos.

Considerando que na penúltima correção (PA 0900110-20.2016.4.02.0000) já constou recomendação “verificar a situação dos 197 processos remetidos aos órgãos externos com prazo vencido há mais de 30 dias e não devolvidos, caso tenham sido devolvidos, registrar a devolução no sistema Apolo”, e na presente correção se apurou a existência de 170 processos com prazo de remessa externa vencida há mais de 8.000 dias, unidade deverá regularizar, em 15 dias, a situação de tais processos.

13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011,

Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

TRF2
Fls 136

Em 10/02/2020, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Mário César Pacheco Dias Gonçalves e Patrícia Lerner Basso, e servidores do Juízo correccionado, Alexandre Gomes Pompeio (Diretor) e Michel Falcão Rosa (matrícula n.º 18.019), nos termos do art. 47, IV, da CNCR.

Havia aproximadamente 13 itens acautelados no cofre, cujas imagens seguem abaixo.



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

Processo	Data do acautelamento/ Folha ou evento do processo	Item Acautelado	Registro no sistema processual	Observação
0021437-16.2009.4.02.5101 (processo migrado para o e-Proc)	26/08/14 (fl. 240)	20 (vinte) cheques originais devolvidos pelos respectivos bancos, sendo 9 do Banco Do Brasil, 10 do Unibanco e 1 do Banco Real	Não há registro como anexo físico.	O termo de acautelamento (fls 240) preenche os requisitos.
0008826-41.2003.4.02.5101	11/05/2016 (fl. 605)	03 (três) cheques originais devolvidos pelos respectivos bancos, sendo dois do HSBC e 1 do Unibanco.	Há registro no Apolo.	O termo de acautelamento preenche todos os requisitos.
0010705-73.2009.4.02.5101	29/10/2015 (fl. 1.347)	01 (um) CD, desentranhado de fl. 1.210, consoante termo/certidão de acautelamento de fl.	Não há registro no Apolo.	O termo de acautelamento preenche todos os requisitos legais.

		1.347.		
0125339-09.2014.4.02.5101	02/10/2015 (fls. 115 e 147)	Guia de retirada no valor de R\$12.400,00, datado de 11/05/2005	Não há registro no Apolo.	O termo de acautelamento preenche todos os requisitos legais.
0019262-35.1998.4.02.5101	-	04 (quatro) declarações de Imposto de Renda da Maria Regina da Costa Duarte	Não há registro no Apolo	Não foi localizado termo de acautelamento.

13.1 Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:

- 0008826-41.2003.4.02.5101 (Apolo)

Data de acautelamento: 11/05/2016 (fl. 605).

Materiais: Cheques: HSBC n.º 606521 (423,80); HSBC n.º 629689 (R\$423,80) e UNIBANCO n.º 102085 (R\$3.591,69).

Andamento processual: Aguarda resposta do Ofício n.º OFI.0027.000159-8/2019, enviado em 12/11/2019 para a CEF.

- 0020678-18.2010.4.02.5101 (Apolo)

Data de acautelamento: 28/01/2011 (fl. 80).

Materiais:: CD-R COM TÍTULO “SINDSPREV/RJ FIOCRUZ SINDSPREV 2010.

Andamento processual: Processo remetido ao TRF2, em 16/01/2014.

- 0079312-94.2016.4.02.5101

Data de acautelamento: 30/11/2018

Materiais: Contrato de bens de consumo 19.2956.0000010-26.

Andamento processual: Processo migrado para o e-Proc em 19/12/2018. Sentença proferida em 08/07/2019. Baixa definitiva em 06/12/2019. Não há informação, s.m.j. da destinação do material acautelado.

- 0201065-81.2017.4.02.5101

Data de acautelamento: 26/10/2018

Materiais: Mídia Digital

Andamento processual: Processo migrado para o Apolo em 19/12/2018. Processo remetido ao TRF2 em 19/08/2019.




Observação: Não há registro como “anexos físicos” do material acautelado.

13.2 Verificou-se que, em alguns processos no sistema e-Proc, o complemento “anexos físicos” tem sido utilizado de forma indevida para anotação de informações processuais.

Nº do Processo: 0098985-39.2017.4.02.5101

[Novo](#) [Desativar](#) [Imprimir](#) [Voltar](#)

Lista de Anexos Físicos (1 registro):

<input checked="" type="checkbox"/>	▲ Tipo de Objeto ▼	▲ Complemento ▼	▲ Entidade ▼	▲ Localização ▼	▲ Usuários Internos ▼	Ações
<input type="checkbox"/>	Anexo Físico	EXCL DO POLO PASSIVO DESP FLS 710		[Nome do local não informado]	Sim	  

Nº do Processo: 0002184-27.2018.4.02.5101

[Novo](#) [Desativar](#) [Imprimir](#) [Voltar](#)




Lista de Anexos Físicos (1 registro):

<input checked="" type="checkbox"/>	▲ Tipo de Objeto ▼	▲ Complemento ▼	▲ Entidade ▼	▲ Localização ▼	▲ Usuários Internos ▼	Ações
<input type="checkbox"/>	Anexo Físico	RETIFICAÇÃO DO POLO PASSIVO: DESPACHO DE FLS.657.		[Nome do local não informado]	Sim	  

Nº do Processo: 0017472-06.2004.4.02.5101

[Novo](#) [Desativar](#) [Imprimir](#) [Voltar](#)




Lista de Anexos Físicos (1 registro):

<input checked="" type="checkbox"/>	▲ Tipo de Objeto ▼	▲ Complemento ▼	▲ Entidade ▼	▲ Localização ▼	▲ Usuários Internos ▼	Ações
<input type="checkbox"/>	Anexo Físico	DESPACHO FL 18/44		[Nome do local não informado]	Sim	  

Nº do Processo: 0008959-15.2005.4.02.5101

[Novo](#) [Desativar](#) [Imprimir](#) [Voltar](#)




Lista de Anexos Físicos (1 registro):

<input checked="" type="checkbox"/>	▲ Tipo de Objeto ▼	▲ Complemento ▼	▲ Entidade ▼	▲ Localização ▼	▲ Usuários Internos ▼	Ações
<input type="checkbox"/>	Anexo Físico	ANOTAÇÃO FL 447		[Nome do local não informado]	Sim	  

Nº do Processo: 0019303-26.2003.4.02.5101

[Novo](#) [Desativar](#) [Imprimir](#) [Voltar](#)

Lista de Anexos Físicos (1 registro):

<input checked="" type="checkbox"/>	▲ Tipo de Objeto ▼	▲ Complemento ▼	▲ Entidade ▼	▲ Localização ▼	▲ Usuários Internos ▼	Ações
<input type="checkbox"/>	Anexo Físico	COMPLEMENTO DO ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE FGTS		[Nome do local não informado]	Sim	  

Sugestão: - Reitera-se a recomendação da última correção (PA 0100426-95.2018.4.02.0000) para unidade "confeccionar os termos de acatamento dos documentos mantidos no cofre da Secretaria, indicando o local de custódia, com anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos (art. 181, CNCR/2018) - item 13" devendo ainda ser observado o disposto no Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/0007.

- Deliberar acerca da destinação do bem acatulado no processo nº 0079312-94.2016.4.02.5101, nos termos do art.181, § 4º, da CNCR, bem como excluir

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (S) livro de carga ao Ministério Público;
- (S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

Segundo o questionário pré-correição, a unidade ainda se utiliza dos seguintes livros e pastas: Pasta de atos de plantão, Pasta de fiança e Pasta de pessoal

As pastas de controle de frequência de estagiário, pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual, pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios, Livro Diversos e Pasta de Fiança e Livro de Carga ao Ministério Público encontram-se sem numeração de páginas e rubrica de servidor (artigo 129, III da CNCR)

Não há registros de reclamações, sugestões e elogios no livro de reclamação.

Não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

Sugestão: Regularizar a pasta de controle de frequência de estagiário, pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual, pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios e o livro de carga ao Ministério Público, conforme artigo 129 da CNCR.

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro está localizada no 2º andar do Anexo II, na Av. Rio Branco – Centro – Rio de Janeiro – RJ, com instalações físicas conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão distribuídas na Secretaria e na sala de apoio ao gabinete de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros são limpos. Existe uma copa com pia, bebedouro e micro-ondas.

A sala de audiências, segundo o Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades.

O Gabinete da Juíza Federal está equipado com mesas, poltronas, estantes, frigobar e banheiro privativo. Não há Gabinete de Juiz Substituto e o espaço passou a integrar a sala de apoio ao Gabinete da Juíza Federal.

A refrigeração no prédio é feita através de sistema de ar condicionado central.

No tocante à informática, há um total de 23 (vinte e três) computadores. Quase todas as máquinas estão equipadas com 2 (dois) monitores em LCD, à exceção de duas, uma no balcão de atendimento e um computador com o Diretor de Secretaria. Há quatro impressoras instaladas, além de uma impressora com problemas aguardando devolução (n.º 089042), e um *scanner*, funcionando com limitação, no aguardo de peças de substituição.

16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo n.º 0100426-95.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 09 a 13/04/2018**, foi baixado em 28/09/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício n.º , de 03/08/2018 e complementadas por meio do ofício n.º TRF2-OFI-2018/18636, de 21/09/2018, e respondidas pelo Juízo por meio dos ofícios n.º JFRJ-OFI-2018/06023, de 30/08/2018 e n.º JFRJ-OFI-2018/06687, de 27/09/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “1) Encaminhar relatório trimestral com os resultados alcançados pelos servidores em teletrabalho à Secretaria Geral da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, como determinam a Resolução n.º 227, de 15/06/2016, do CNJ, e o art. 18, IV, da Resolução n.º TRF2-RSP-2014/00013 (item 3);”.

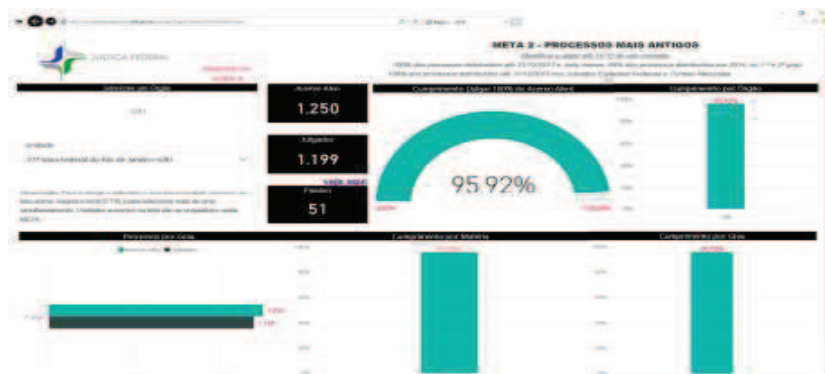
Informações do Juízo: O Juízo informa a regularização do fornecimento dos relatórios trimestrais acerca dos resultados alcançados em teletrabalho.

- Segunda recomendação: “Incluir as metas nº 1, 2 e 3 do CNJ/2018 entre os objetivos mensais perseguidos, usando as ferramentas de análise disponíveis no Portal de Estatísticas para monitorar seu desempenho (item 5.2.1 e 5.2.2);”.

Informações do Juízo: “No monitoramento do acervo deste Juízo, já é utilizado o Portal de Estatísticas, dentre outras ferramentas. Na gestão dos processos, as metas do CNJ constituem-se em fatores prioritários nas definições das rotinas e focos de trabalho. Inclusive, como resultado da Meta 1 em 2017, foi alcançado o percentual de 81,51% da meta 1; e neste ano, já foi de 164,85%, até 22/08/2018.”.



Em relação à Meta 2, já se alcançou 95,92%, em 22/08/2018, o que demonstra a priorização do Juízo com o atingimento deste objetivo.



Em relação aos processos pendentes da Meta 2/2017, passa-se a uma análise individualizada das situações:

- 0123263-46.2013.4.02.5101: a demora no julgamento é atribuída exclusivamente à dificuldade de localização de um dos réus, cuja permanência no polo passivo a parte autora ratificou. Após utilização dos convênios à disposição deste Juízo, o resultado mais recente adveio em 19/03/2018, porém, negativo. Em despacho de 24/08/2018, foi determinada a citação por edital do litisconsorte em questão;
- 0117478-06.2013.4.02.5101: processo em fase de produção de provas, conforme deferido nas decisões de 17/12/2017 e 27/04/2018. Ofícios expedidos em 29/05/2018 e 05/06/2018, em cumprimento a esta última decisão, porém, ainda sem resposta dos destinatários; a diligência é para esclarecimento de questões controvertidas nos autos e reputadas relevantes ao julgamento dos pedidos;
- 0117359-45.2013.4.02.5101: sentença prolatada em 03/05/2018. Contrarrazões à apelação interposta apresentadas em 22/08/2018. Em fase de remessa ao TRF2;
- 0101433-24.2013.4.02.5101: sentença prolatada em 30/01/2018. Trânsito em julgado certificado em 27/04/2018;

- 0048198-79.2012.4.02.5101: embora autuada como ordinária/servidor, trata-se, em verdade, de execução provisória da sentença prolatada nos autos do processo nº 2006.51.01.018230-5. Em 19/10/2016, foi determinada a alteração da autuação para constar como ordinária/servidor para maior celeridade, já que eletrônicos estes autos, ao passo em que físicos aqueles nos quais prolatada a sentença. Nada obstante a alteração da classe, não se trata de processo sem sentença, eis que em fase de cumprimento de obrigação de pagar. A fim de regularizar esta situação no sistema processual Apolo, foi lançada a respectiva fase 18, em 23/08/2018. Em 13/07/2018, foi julgada a impugnação da parte ré ao cumprimento de sentença; e, em 09/08/2018, os embargos de declaração;
- 0033009-27.2013.4.02.5101: regularizado o trâmite processual com a intimação das partes acerca da planilha elaborada pela Contadoria Judicial. Após a manifestação da parte embargante, em 11/06/2018, e da parte embargada, em 27/07/2018, vieram os autos conclusos para sentença, em 01/08/2018;
- 0032527-79.2013.4.02.5101: ACP de improbidade administrativa redistribuída ao Juízo da 11ª Vara Federal (TRF2-PVC-2018/00019);
- 0022744-63.2013.4.02.5101: regularizada a citação da última litisconsorte faltante, foi apresentada sua contestação, em 29/05/2018. Manifestação da parte autora em réplica, em 17/07/2018. Autos conclusos para sentença, em 19/07/2018;
- 0019711-65.2013.4.02.5101: sentença prolatada em 26/06/2018. Processo em fase de contrarrazões à apelação interposta;
- 0014896-25.2013.4.02.5101: sentença prolatada em 16/02/2018. Remessa ao TRF2, em 02/05/2018, para julgamento da apelação interposta.

No que tange à Meta 3, as conciliações estão sendo estimuladas às partes, em especial nas demandas que envolvem a CAIXA e a OAB.

Terceira recomendação: “Estabelecer estratégia de gestão para evitar a paralisação dos processos na fase de execução (item 5.2.5);”.

Informações do Juízo: “Foi definida uma nova estratégia de gestão das execuções, em julho do corrente ano, após uma avaliação do acervo e sua evolução, por oportunidade da Inspeção Ordinária Anual Unificada 2018. Constatou-se a necessidade de destacar uma parte da equipe para o gerenciamento das execuções extrajudiciais e monitorias da OAB e da CEF, porque apresentam características bem diversas das demais. Outra medida adotada foi a eliminação de uma fase de processamento, com o intuito de impulsionar o processo diretamente à fase seguinte, seja esta um ato de Secretaria já determinado em despacho/decisão sequenciado, seja uma nova conclusão; e uma servidora ficou incumbida desta gestão. A nova sistemática está sendo monitorada e já apresenta os seguintes resultados:”

Junho/2018		Trâmite						Total
		2017			2018			
		Novembro	Dezembro	Março	Abril	Maio	Junho	
Processos	Execução	2	7	7	78	382	805	1281
	Total	2	7	7	78	382	805	1281

Agosto/2018		Trâmite						Total	
		2017			2018				
		Novembro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho		Agosto
Processos	Execução	1	1	8	49	61	223	915	1258
	Total	1	1	8	49	61	223	915	1258

- **Quarta recomendação:** “Regularizar as anotações das classificações das sentenças nos processos nºs 0079747-34.2017.4.02.5101, 0099391-60.2017.4.02.5101 e 0001395-67.2014.4.02.5101 (item 6.1);”.

Informações do Juízo:

- 0079747-34.2017.4.02.5101: verificada a correção do lançamento do tipo de sentença no sistema processual Apolo, todavia, não há ferramenta para sua inserção no corpo do texto, o que, realmente, por equívoco, faltou ser feito à época de sua prolação;

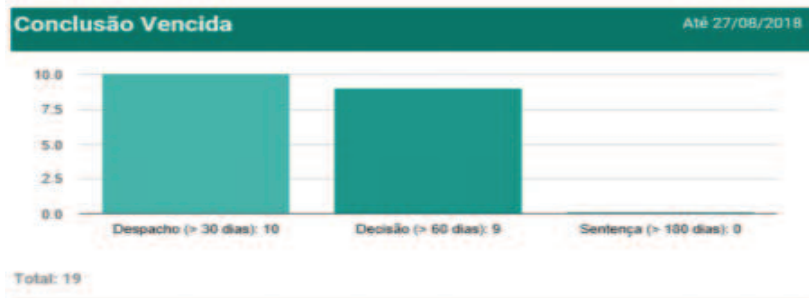
- 0099391-60.2017.4.02.5101: verificada a correção do lançamento do tipo de sentença no sistema processual Apolo, todavia, não há ferramenta para sua inserção no corpo do texto, o que, realmente, por equívoco, faltou ser feito à época de sua prolação;
- 0001395-67.2014.4.02.5101: a divergência de classificação da sentença entre o texto e o contido no sistema processual Apolo se deve à percepção do equívoco na classificação após a assinatura do ato, quando se constatou que fora lançada como tipo C, quando o correto seria B1. Na medida em que a inclusão no texto da sentença se faz por meio de parâmetros do sistema processual Apolo, não foi possível a adequação no corpo do texto, senão apenas no sistema.

- Quinta recomendação: “Priorizar a prolação de despachos e decisões nos processos conclusos além dos prazos previstos no art. 57, da CNCR/2018 (item 6.3)”.

Informações do Juízo: Há um monitoramento constante do acervo concluso, com foco nos prazos definidos na Consolidação de Normas. Tem-se observado, neste aspecto, uma evolução constante, a fim de alcançar os referidos prazos, o que já se conseguiu nas conclusões de sentença, conforme se verifica nos quadros abaixo:

Agosto/2018		Trâmite					Total
		2018					
		Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	
Processos	para decisão		11	22	53	94	180
	para despacho		8	1	3	51	63
	para sentença	16	18	28	78	69	209
	Total	16	37	51	134	214	452

Janeiro/18		Trâmite								Total
		2017					2018			
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	
Processos	para decisão		1	2	11	10	9	34		67
	para despacho		1		3	16	11	28	1	60
	para sentença	4	24	11	20	34	22	20		135
	Total	4	26	13	34	60	42	82	1	262



- Sexta recomendação: “Estabelecer rotinas diárias de verificação do balcão de entrada para prevenir acúmulo de ofícios e outros documentos sem movimentação cartorária (item 9.1).”.

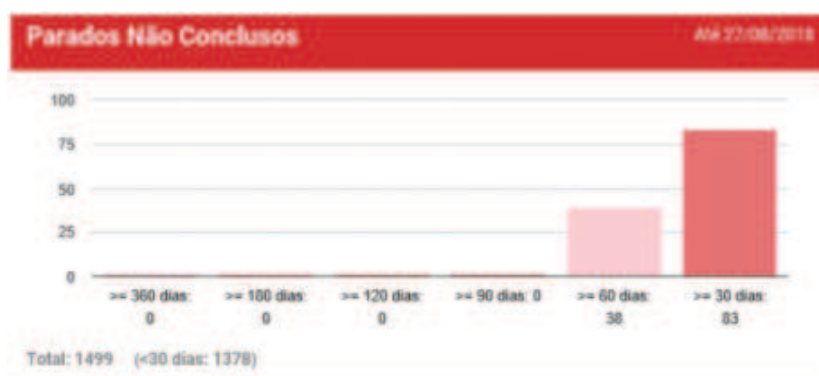
Informações do Juízo: “O controle dos expedientes pendentes de juntada (alvarás, mandados, ofícios e petições) é feito na tela “documentos com juntada a confirmar”, para garantir uma movimentação de juntada em prazo curto, no máximo de 3 dias, o que reflete no tempo de espera do documento no balcão de entrada. Neste, acompanha-se os processos acessados em intimação eletrônica, além daqueles distribuídos, redistribuídos ou mesmo baixados pelo TRF ao Juízo de origem. A existência de documento no balcão de entrada da Vara está associada, normalmente, à indisponibilidade dos autos físicos para a

respectiva juntada, seja por remessa a setor interno ou partes (problema este que, naturalmente, terá fim a partir da virtualização completa do acervo), seja por remessa ao TRF.

Nada obstante, foi alterada a sistemática de monitoramento, de modo a ter uma especial atenção aos expedientes não juntados por indisponibilidade dos autos físicos, embora nem sempre seja o caso de requisitar ou solicitar sua devolução.”

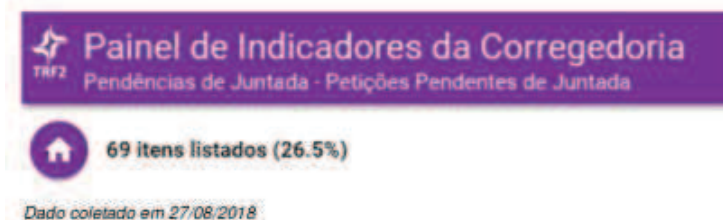
- Sétima recomendação: “Identificar e movimentar processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além dos prazos estabelecidos no art. 57 da CNCR/2018. (item 9.3);”.

Informações do Juízo: Este monitoramento é uma preocupação constante do Juízo, e se tem alcançado, progressivamente, uma redução do tempo de tramitação entre as fases do processo, como se verifica no quadro abaixo:



- Oitava recomendação: “Estabelecer rotinas para que as petições sejam juntadas em menor tempo, principalmente nas hipóteses em que o processo se encontra na unidade (item 9.6);”.

Informações do Juízo: “Há uma rotina diária de juntada das petições, o que só não é efetivado quando os autos não estão no Juízo (o que é impedimento comum aos autos físicos e eletrônicos). Considerados os autos que estão disponíveis no Juízo, foram extraídos relatórios do Painel de Indicadores e da planilha de excel, ambas ferramentas disponibilizadas pela Corregedoria-Regional, onde se constatou divergência de informações, conforme quadros abaixo:



Classificação	Último Movimento	Suspensão	Baixa	Ano	Mês	Processo	Petição
1001	Arquivamento	Não	Sim	2018	jul	00249641020084025101	2018.7152.019958-2
5045	Juntada	Não	Não	2018	ago	00158312020134025101	2018.3000.672778-0
5010	Movimentação Cartorária	Não	Não	2018	ago	00702393020184025101	2018.0027.000545-9
5013	Conclusão	Não	Não	2018	ago	02333469020174025101	2018.3020.221743-8
4009	Intimação	Não	Não	2018	ago	00786280420184025101	2018.3000.672018-1

12001	Juntada	Não	Não	2018	ago	00421778220154025101	2018.3000.673151-2
12001	Devolução de Remessa	Não	Não	2018	ago	01890438520174025101	2018.3000.669540-3
12001	Movimentação Cartorária	Não	Não	2018	ago	05019018220184025101	2018.3000.672812-3
4010	Devolução de Remessa	Não	Não	2018	ago	00673500520184025101	2018.3020.221644-0
4010	Intimação	Não	Não	2018	ago	00710906920184025101	2018.3000.671537-4
4010	Conclusão	Não	Não	2018	ago	00799018420184025101	2018.3000.673325-8
4010	Devolução de Remessa	Não	Não	2018	ago	00793390520184025101	2018.3020.221651-2
4010	Devolução de Remessa	Não	Não	2018	ago	01206005620154025101	2018.3020.221629-6
4002	Intimação	Não	Não	2018	ago	00722209420184025101	2018.3000.669839-9
4002	Movimentação Cartorária	Não	Não	2018	ago	00747913820184025101	2018.3020.221669-5
4002	Intimação	Não	Não	2018	ago	00772224520184025101	2018.3000.671722-3
4002	Intimação	Não	Não	2018	ago	02068078720174025101	2018.3000.673387-9
4002	Movimentação Cartorária	Não	Não	2018	ago	02104176320174025101	2018.3000.664543-0
4002	Movimentação Cartorária	Não	Não	2018	ago	02104176320174025101	2018.3020.218723-7
4002	Intimação	Não	Não	2018	ago	02328315520174025101	2018.3000.672997-6
2006	Devolução de Remessa	Não	Não	2018	ago	00197351620014025101	2018.0027.000533-5
1004	Intimação	Não	Não	2018	ago	09225206219004025101	2018.3000.670404-6
1005	Movimentação Cartorária	Não	Não	2018	ago	00019401120124025101	2018.0027.000543-2
1005	Conclusão	Não	Não	2018	ago	00036461920184025101	2018.3000.671357-6
1005	Devolução de Remessa	Não	Não	2018	ago	00676211520184025101	2018.3000.670309-0
1005	Conclusão	Não	Não	2018	ago	07695334119004025101	2018.3000.666988-7
1003	Movimentação Cartorária	Não	Não	2018	ago	00009002720154025101	2018.3000.662248-1
1003	Devolução de Remessa	Não	Não	2018	ago	00069417219974025101	2018.3020.221635-3
1003	Intimação	Não	Não	2018	ago	00118903420184025101	2018.3020.221881-7
1003	Devolução de Remessa	Não	Não	2018	ago	00197532220104025101	2018.3000.669447-4
1003	Devolução de Remessa	Não	Não	2018	ago	00208375320134025101	2018.3020.222003-0
1003	Devolução de Remessa	Não	Não	2018	ago	04914725319004025101	2018.3000.673297-0
1001	Devolução de Remessa	Não	Não	2018	ago	00028957620114025101	2018.3000.673068-8
1001	Intimação	Não	Não	2018	ago	00039406020124025101	2018.3000.670526-3
1001	Devolução de Remessa	Não	Não	2018	ago	00130827020164025101	2018.3000.669391-5
1001	Intimação	Não	Não	2018	ago	00238272720074025101	2018.3000.668790-7
5011	Devolução de Remessa	Não	Não	2018	ago	00682241820184025101	2018.3020.220487-2

Total: 37

Em análise de todos os casos, constatou-se a juntada das petições em média de 3 dias.”

- **Nona recomendação:** “Cobrar dos peritos a restituição dos autos que estejam fora da Secretaria além dos prazos judiciais estabelecidos para a perícia (item 9.7).”.

Informações do Juízo: Este Juízo analisou diversos casos com perícia anteriormente designada e, em vários, constatou que a designação não era imprescindível ao julgamento pela documentação já juntada aos autos. Nesses casos, objeto de saneamento, foi dada a oportunidade às partes para complementação de eventuais exames antes da conclusão para sentença. Desta triagem restaram apenas 2 processos remetidos ao perito e pendentes de devolução:

- 0017528-73.2003.4.02.5101: remessa em 02/05/2018;
- 0005890-57.2014.4.02.5101: remessa em 15/05/2018.

- **Décima recomendação:** “Intensificar o controle de processos com precatório/RPV cadastrados, para que não haja demora na tramitação e solução das impugnações (item 12).”.

Informações do Juízo: A tabela excel de RPV/PRC, da Corregedoria-Regional, permite um controle específico dos requisitórios de pagamento, por fase. Passou-se, então, a adotar um controle semanal da evolução das fases do requisitório, o que induz, por consequência, a uma prioridade na decisão dos casos de impugnação. Em relação aos processos listados no relatório da correição, tem-se as seguintes situações:

- 00650694820164025101: decisão proferida em 26/05/2018; em 18/06/2018, julgados os embargos de declaração interpostos; despacho de 22/08/2018, para determinação de envio dos requisitórios de pagamento, diante do juízo negativo de retratação;
- 02070321119004025101: decisão proferida em 15/05/2018; requisições de pagamento enviadas, em 25/06/2018; nova decisão, em 17/07/2018, relativamente à habilitação de sucessores de outros litisconsortes, sem qualquer referência, pois, aos requisitórios de pagamento que já haviam sido expedidos, tal como se observa na decisão de 24/07/2018;
- 00201678320114025101: ato ordinatório, em 26/07/2018, para intimação das partes acerca dos requisitórios expedidos; manifestações das partes, em 07 e 08/08/2018; requisitórios enviados em 28/08/2018;
- 00459677920124025101: requisições de pagamento enviadas em 31/05/2018; decisão, em 10/08/2018, para expedição de alvarás de levantamento, em razão de honorários advocatícios devidos à Fazenda Pública e à sucessão pelos herdeiros da parte autora; • 00670744320164025101: na medida em que o requisitório de pagamento se refere a honorários advocatícios e o objeto da causa, fornecimento de medicamento, foi determinado em despacho de 19/07/2018 o esclarecimento acerca do correto cumprimento da obrigação de fazer para, em seguida, decidir sobre a impugnação apresentada pela União Federal ao requisitório de pagamento. Como a parte autora não se manifestou, seguiu-se ato ordinatório instando-a a cumprir o referido despacho, em 09/08/2018.

- Décima primeira recomendação: “Confeccionar os termos de acautelamento dos documentos mantidos no cofre da Secretaria, indicando o local de custódia, com anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos (art. 181, CNCR/2018) - item 13.”.

Informações do Juízo: Este Juízo certifica nos autos de cada processo os documentos acautelados, em regra, mídias digitais. Não há bens móveis, atualmente, acautelados. Nada obstante, passou-se a anotar no sistema processual o acautelamento, servindo como termo.

Ofício nº TRF2-OFI-2018/18636 e nº JFRJ-OFI-2018/06687:

Recomendação: “Reporto-me ao Ofício TRF2-OFI-2018/15414, de 03/08/2018, respondido pelo Ofício JFRJ-OFI-2018/06023, de 30/08/2018, informando as providências do juízo para atender as recomendações, dentre elas “Cobrar dos peritos a restituição dos autos fora da Secretaria além dos prazos estabelecidos para a perícia (item 9.7).”

Em consulta ao sistema processual Apolo, verifica-se que os autos permanecem com carga para o perito desde 02/05/2018, inexistindo qualquer informação de que tenha sido intimado para devolvê-los.

Aguardo o atendimento da recomendação ou a apresentação de justificativa apta a afastá-la no prazo adicional de 10 dias.”

Informações do Juízo:

- 0017528-73.2003.4.02.5101: remessa ao Perito, em 02/05/2018. Há embargos à execução apensos a estes autos (processo nº 0001273-54.2014.4.02.5101), nos quais a perícia foi designada. Após determinação às partes para a juntada de documentação para perícia, em 01/06/2018, foi o laudo apresentado, em 18/06/2018. Como os autos principais são físicos e os embargos eletrônicos, e a tramitação daqueles está suspensa até a conclusão do julgamento destes, foram mantidos com carga ao perito, até o decurso do prazo de manifestação das partes quanto a eventuais esclarecimentos acerca do laudo pericial, o que ocorreu em 22/08/2018 em relação à parte autora/embargada, e a Fazenda Nacional (parte ré/embargante) pediu prorrogação do respectivo prazo. Nada obstante, em cumprimento à determinação de V. Exa., este Juízo entrou em contato com o perito, que restituiu os autos, em 25/09/2018.

- 0005890-57.2014.4.02.5101: remessa ao Perito, em 15/05/2018. Trata-se de processo eletrônico em que proferido despacho em 17/04/2018, para a retomada do curso processual, que estava suspenso por determinação judicial anterior até o pagamento da 5ª e última parcela dos honorários periciais, conforme despacho de 13/02/2017. Não obstante a ciência do perito, em 15/05/2018, o laudo não foi apresentado, o que motivou a devolução dos autos e a conclusão para despacho saneador, em 30/08/2018.

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“As dificuldades a serem apontadas são aquelas descritas no item 12.3 acima. Em relação aos setores administrativos, a sugestão a ser feita é no sentido da adoção do programa de estágio voluntário, que já ocorre com sucesso em instituições como a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro ou, ao menos, a lotação de 2 estagiários de nível médio, para atendimentos do público em geral e triagem, tal como existe nos setores administrativos.

Em relação às boas práticas, as programações do eproc e a criação de canais auxiliares de atendimento ao público (e-mail e ramal específico da secretaria) são concebidas como satisfatórias ao bom rendimento do trabalho proposto.”

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Considerando que na última Correição (PA 0100426-95.2018.4.02.0000) constou recomendação para *“incluir as metas nº 1, 2 e 3 do CNJ/2018 entre os objetivos mensais perseguidos, usando as ferramentas de análise disponíveis no Portal de Estatísticas para monitorar seu desempenho (item 5.2.1 e 5.2.2)”* e que a unidade atingiu apenas 7,51% da Meta 3 em 2019, deverá a unidade incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento da referida Meta (item 4).
- 2) Tendo em vista que na última correição (PA 0100426-95.2018.4.02.0000) já constou recomendação para *“estabelecer rotinas diárias de verificação do balcão de entrada para prevenir acúmulo de ofícios e outros documentos sem movimentação cartorária (item 9.1);”* bem como para *“estabelecer rotinas para que as petições sejam juntadas em menor tempo, principalmente nas hipóteses em que o processo se encontra na unidade (item 9.6)”* e tendo em vista que se constatou a existência de itens (processos, documentos ou petições) no balcão de entrada há mais de 02 anos e documentos pendentes de juntada há 109 dias, deverá o Diretor de Secretaria se responsabilizar pela supervisão, senão pela própria verificação, do balcão de entrada, regularizando imediatamente os itens parados, bem como regularizar a pendência de juntada de documentos nos processos (item 12.2).
- 3) Considerando que na penúltima correição (PA 0900110-20.2016.4.02.0000) já constou recomendação *“verificar a situação dos 197 processos remetidos aos órgãos externos com prazo vencido há mais de 30 dias e não devolvidos, caso tenham sido devolvidos, registrar a devolução no sistema Apolo”,* e na presente correição se apurou a existência de 170 processos com prazo de remessa externa vencida há mais sendo 8.000 dias, unidade deverá cobrar, em 15 (quinze) dias, a devolução de todos os processos em tal situação (item 12.7).

- 4) Reitera-se a recomendação da última correição (PA 0100426-95.2018.4.02.0000) para unidade “*confeccionar os termos de acautelamento dos documentos mantidos no cofre da Secretaria, indicando o local de custódia, com anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos (art. 181, CNCR/2018) - item 13*” devendo ainda ser observado o disposto no Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/0007 (item 13).
- 5) Dar andamento / julgar os processos pendentes das Metas 2 do CNJ para 2019 (item 4).
- 6) Verificar se subsiste o motivo para suspensão nos processos nºs 0122345-37.2016.4.02.5101, 0000155-38.2017.4.02.5101 e 0014400-64.2011.4.02.5101 (item 7).
- 7) Proferir despacho/decisão nos processos conclusos além do prazo previsto na CNCR (item 9,2).
- 8) Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nº 5072635-55.2019.4.02.5101 e nº 5018897-89.2018.4.02.5101, bem como excluir o segredo de justiça no processo nº 5019708-49.2018.4.02.5101, tendo em vista a decisão judicial do evento 5 (item 10).
- 9) Deliberar acerca da destinação do bem acautelado no processo nº 0079312-94.2016.4.02.5101, nos termos do art. 181, § 4º, da CNCR, bem como excluir anotações processuais indevidamente inseridas no sistema e-Proc como “*anexos físicos*”, consoante item 13.2.
- 10) Regularizar a pasta de controle de frequência de estagiário, pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual, pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios e o livro de carga ao Ministério Público, conforme artigo 129 da CNCR (item 14).

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional MÁRIO CÉSAR PACHECO DIAS GONÇALVES (matrícula 16.000), LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004), GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309), CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), revisado por MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA (matrícula 15.995), sob supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025).

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA

Assistente V